



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

DECRETO Nº 044/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

Institui e orienta a implementação do Currículo Referência de Minas Gerais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental nos CEMEI e Escolas da Rede Municipal de Durandé.

O Prefeito do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Constituição Federal de 1988, em seus artigos 205 a 210, na lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas metas e diretrizes definidas no Plano Nacional de Educação – PNE, Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, bem como o Parecer CNE/CP nº 15/2017, homologado pela Portaria MEC nº 1.570, de 20 de dezembro de 2017, na Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, e no Parecer CEE/MG nº 937, de 13 de dezembro de 2018, e:

Considerando que o Currículo Referência de Minas Gerais foi elaborado em regime de colaboração entre Estado e Municípios, conforme definido pela Constituição Federal de 1988, pela LDBEN e pela Resolução do CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017;

Considerando o regime de colaboração realizado entre a Secretaria de Estado de educação – SEE/MG e a Seccional de Minas Gerais da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/MG;

Considerando o regime de colaboração entre o Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais CEE/MG, para a normatização dos atos do Sistema de Ensino, que se referem ao Currículo Referência de Minas Gerais;

Considerando a necessidade de estabelecer os direitos e objetivos de aprendizagem a todos os estudantes de Minas Gerais, garantindo um ensino de qualidade, com equidade, e o trânsito entre as instituições e redes de ensino, tendo em vista os contextos sociais, econômicos e culturais de cada região do estado.

Considerando que o currículo Referência de Minas Gerais contempla a educação como compromisso com o desenvolvimento integral do estudante, colocando-o no centro do processo de ensino e aprendizagem, numa visão de formação para além dos conteúdos escolares;

Considerando que, o município não possui Sistema Próprio de Ensino, as instituições de ensino, CEMEIs e Escolas municipais procederão às adequações e atualizações necessárias, nos seus Projetos Políticos Pedagógicos, Regimentos e Currículos Escolares, de acordo com o Currículo Referência de Minas Gerais e com as normativas do CEE/MG, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - O Presente Decreto define o Currículo Referência de Minas Gerais como documento de caráter normativo, que estabelece os direitos de aprendizagem para todos os estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Durandé.

§ 1º - Os direitos de aprendizagem estão definidos no Currículo Referência de Minas Gerais como conhecimentos, habilidades, atitudes e valores, que contribuem para a formação integral dos estudantes, para que eles se mobilizem, articulem e se integrem, de forma a intervir, proativamente, no território, exercendo plenamente sua cidadania.

§ 2º - As Escolas devem proceder às adequações, em seus currículos e propostas, visando atender às especificidades das diversas modalidades educacionais, resguardando a individualidade e o respeito aos estudantes, e em conformidade com as normas previstas neste Decreto, bem como no Currículo Referência de Minas Gerais.

Art. 2º - Para fins deste Decreto, o currículo Referência de Minas Gerais será denominado CRMG.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 30 de novembro de 2020 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 2 | Nº 195. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

Art. 3º - A implementação do CRMG deve superar a fragmentação das políticas educacionais, ensejando o fortalecimento do regime de colaboração entre as esferas municipal e estadual, balizando a qualidade da educação ofertada.

Art. 4º - As instituições de ensino, CEMEI's e Escolas, que ofertam Educação Infantil e Ensino Fundamental, no exercício de sua autonomia, prevista nos artigos 12,13 e 23 da LDBEN, reformularão seu Projeto Político Pedagógico, de forma a garantir todos os Direitos de Aprendizagem, Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento, Competências e Habilidades, instituídos no CRMG.

Art. 5º - Em atendimento às características regionais e locais, os currículos escolares podem ser complementados, em cada instituição de ensino, tendo como referência o CRMG, por uma parte diversificada, que não deve ser considerada como bloco distinto justaposto, sendo planejados, executados e avaliados como um todo integrado.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 30 de novembro de 2020.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 464/2020 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e do Estatuto dos Servidores Públicos;

Considerando o requerimento formulado pela servidora Maria de Fátima Corrêa Arantes, auxiliar de administrativo, efetiva, a qual requer a concessão de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescidas de 1/3 (um terço), referente ao período de 02.05.2019 a 02.05.2020, optando pela conversão de 1/3 das férias em abono pecuniário;

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70, 78 e 80 §1º, todos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando que a servidora faz jus às férias regulamentares, bem como a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos;

RESOLVE:

***Art. 1º* - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescida de 1/3 à servidora Maria de Fátima Corrêa Arantes, auxiliar administrativo, efetiva, a contar de 03.12.2020, nos termos do art. 70 e 78, ambos da Lei Municipal nº. 638/2017 c/c art. 7º. inciso XVII e art. 39 §3º ambos da Constituição Federal e as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.**

***Art. 2º* - Fica autorizado a conversão de 1/3 das férias em abono pecuniário, nos termos do art. 80 § 1º da Lei 638/2017, e notificada à referida servidora que deverá retornar as atividades em 23.12.2020.**

***Art. 3º* - As férias concedidas nesta portaria se referem aos períodos aquisitivos de 02.05.2019 a 02.05.2020.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 30 de novembro de 2020 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 2 | Nº 195. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

Art. 4º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 30 de novembro de 2020.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**